



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.172, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

REVOGA O INCISO V, DO ART. 1º DA LEI N.º 5.616, DE 19 DE MARÇO DE 2010, E CONSEQUENTEMENTE A DOAÇÃO DO LOTE 02, DA QUADRA 582, FEITA EM FAVOR DE PAULO FRANCISCO PORTO

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do art. 1º da Lei n.º 5.616, de 19 de março de 2010, e consequentemente a doação do lote 02, da quadra 582, feita em favor de Paulo Francisco Porto.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 9 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Frutal
126 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES